DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO

2º TRIMESTRE DE 2026

VECTRO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/MF sob o nº 62.809.011/0001-74

Composição de direitos creditórios: Em milhares de Reais, exceto a quantidade em percentual.

Em, 30 de junho de 2026 a composição de direitos creditórios estava assim representada:

Carteira	Valor Presente (R$)	% S/ Total Carteira	Quantidade de direitos creditórios	% S/ PL
Carteira a Vencer	3.971.551,81	100%	76	71,82%
Carteira Vencida	-	-	-	-
Carteira total	**3.726.839,77**	**100%**	**100**	**71,82%**
PL		5.380.264,02		

Carteira Adquirida no Trimestre X Amostra a Verificar

Situação	Quantidade Total	Quantidade a verificar	% a verificar (quantidade)
Carteira a Vencer	87	87	100%
Carteira Vencida	-	-	-
Carteira total	**87**	**11387**	**100%**

Direitos Creditórios Verificados

Descrição da Carteira	Valor Total	Valor verificado	Quantidade de direitos Creditórios Verificados	% Verificado s/ o total da carteira
Carteira a Vencer	4.851.297,95	4.851.297,95	87	100%
Carteira Vencida	-	-	-	-
Carteira total	**4.851.297,95**	**4.851.297,95**	**87**	**100%**

- Não foi identificado pelo gestor direitos creditórios substituídos no trimestre em inspeção
- A verificação dos lastros no trimestre em inspeção mostrou-se satisfatória.

O gestor informa:

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Para atendimento ao Art. 27, § 3º do Anexo Normativo II da Resolução da Comissão de Valores

Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), e

apresenta os resultados dos exames efetuados pela Gestora durante o segundo trimestre do exercício de 2026, conforme descritos adiante.

O **VECTRO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.809.011/0001-74 ("Fundo"), tem os questionamentos abaixo respondidos pelo gestor:

2. QUESTIONAMENTOS

2.1 A natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito:

R: Não houve alterações no período de referência.

2.1.1 Descrição dos mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, inclusive inadimplentes, coleta e pagamento/rateio destas despesas entre os membros do condomínio, caso assim seja determinado pelo regulamento do fundo:

R: Não houve alterações no período de referência.

2.2 Efeitos das alterações do Item 2.1 sobre a rentabilidade:

R: Não houve alterações no período de referência.

2.3 Alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por originadores que representem, individualmente, 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre:

R: Não houve alterações no período de referência.

2.3.1 Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores que representem, individualmente, 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre:

R: Não houve alterações no período de referência.

2.4 Garantias existentes para o conjunto de ativos:

R: Não houve alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos no período de referência.

2.5 Descrição de contratos relevantes firmados na cessão:

R: Não houve alterações relevantes na descrição dos contratos de cessão no período de referência.

2.5.1 Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão:

R: Não houve alterações no período de referência.

2.6 Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira dos eventos de pré-pagamento:

R: Não houve pré-pagamento no período em referência.

2.7 Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descritos no Item 2.6:

R: Não se aplica. Não houve pré-pagamentos no período.

2.8 Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios, incluindo:

R: Não houve alienações no período de referência.

2.9 Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios realizadas:

R: Não houve alienações no período de referência.

2.10 Análise do impacto da descontinuidade das alienações descrita no Item 2.9:

R: Não se aplica. Não houve alienações no período de referência.

2.11 Eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretaram a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao Fundo:

R: No período analisado, não ocorreu qualquer evento que acarretasse amortização antecipada.

16. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios:

No período analisado, não houve ocorrências que afetassem a regularidade dos fluxos de pagamentos previstos.

TERRA CUSTODIANTE LTDA